

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|--|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>PR 95/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 A 26</p> | <p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 30 min do dia 23/09/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>10 h 00 min do dia 23/09/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> |
|---|--|

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OPME's** (órteses e próteses e materiais especiais) em ortopedia para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecóits, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 6.726.945,89 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e nove centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163
Elemento da despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Para esta aquisição não cumprimos o preceituado pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

mesmo que os itens de contratação apresente valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no qual deveriam ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3 E também, complementarmente, pelo Decreto nº 10.086/2022, da seguinte forma: Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a Administração deverá: § 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica. § 6º Para o disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

5.4 Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 10.086/22 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06, pois a maioria das empresas que geralmente fornecem os itens de OPMR Ortopedia não são empresas que se enquadram como ME/EPP.

5.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores., como ocorreu no Pregão 068/2024. Assim, a Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

6. AMOSTRA:

6.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

7.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 Tendo em vista a aquisição de OPME se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os OPME somente serão pagos após a entrega devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

8.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

- 8.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 8.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.
- 8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Termo de Adesão – BLL
- Anexo X – Termo de Adesão – BLL
- Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:4130974646) (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.
- 5.23** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de fornecimento contínuo de OPME's (órgãos e próteses e materiais especiais) em ortopedia para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecóis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

| LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30571 | 617456 | Síntese, Placa específica em titânio, de 1,5mm e 2,0mm, para mini ou micro fragmentos em formatos "L", "T", "Y" e "Z, mento, reta, ponte, orbital, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 140 | R\$ 998,87 | R\$ 139.841,80 |
| 2 | 6522 30553 | 450556 | Síntese, TIPO: Parafuso Cortical de Minimicro, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 1,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 97,18 | R\$ 777,44 |
| 3 | 6522 30573 | 450191 | Síntese, Placa de Reconstrução, em titânio, para fratura de mandíbula, com 2,4 mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.277,08 | R\$ 7.662,48 |
| 4 | 6522 30555 | 450555 | Síntese, TIPO: Parafusos Cortical de Minimicro, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 18,00 | R\$ 108,00 |
| 5 | 6522 77107 | 450442 | Síntese, TIPO: Parafuso cortical de mini micro, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,4mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 60,84 | R\$ 365,04 |
| 6 | 6522 52297 | 450294 | Tela para reconstrução facial 60X80mm, Inclui o modelo "piso orbital" e os parafusos necessários à sua fixação, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 826,72 | R\$ 1.653,44 |
| 7 | 6522 61668 | 450555 | Parafuso de Bloqueio Intermaxilar, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 262,33 | R\$ 524,66 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 3.541,02 | R\$ 150.932,86 |

| LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30383 | 420994 | Síntese, Fixador externo para punho, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 567,23 | R\$ 6.806,76 |
| 2 | 6522 30384 | 365417 | Síntese, Mini fixador externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 780,00 | R\$ 1.560,00 |
| 3 | 6522 43902 | 424237 | Fixador externo linear modular (tubo a tubo), com diversas possibilidades de montagem, incluído pinos de Shantz de todos os tamanhos, Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 mm a 400 mm, Conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubo-pino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 204 | R\$ 924,63 | R\$ 188.624,52 |
| 4 | 6522 33543 | 444204 | Síntese, Fixador externo, pélvico, em aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 797,87 | R\$ 4.787,22 |

| | | | | | | |
|---|------------|--------|---|----|--------------------------------------|---|
| 5 | 6522-30387 | 439199 | Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 49,33 | R\$ 986,60 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 3.119,06 | R\$ 202.765,10 |

| LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30382 | 443528 | Síntese, TIPO: Fixador externo, modular, circular / semicircular, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.338,07 | R\$ 8.028,42 |
| 2 | 6522 34118 | 442746 | Fio olivado/liso para fixador externo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 18 | R\$ 16,21 | R\$ 291,78 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 1.354,28 | R\$ 8.320,20 |

| LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|------------|--------|---|-----|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30362 | 443672 | Síntese, TIPO: Placa DCP, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 80 | R\$ 183,81 | R\$ 14.704,80 |
| 2 | 6522 30363 | 435370 | Síntese, TIPO: Placa de reconstrução de bacia, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 299,90 | R\$ 3.598,80 |
| 3 | 6522 30364 | 443287 | Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 243,90 | R\$ 4.878,00 |
| 4 | 6522 30365 | 444007 | Síntese, TIPO: Placa em formato "L", reto e oblíquo, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 275,48 | R\$ 1.101,92 |
| 5 | 6522 30366 | 460626 | Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 275,48 | R\$ 1.101,92 |
| 6 | 6522 30367 | 443616 | Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 110 | R\$ 173,37 | R\$ 19.070,70 |
| 7 | 6522 30370 | 440305 | Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 10 | R\$ 306,69 | R\$ 3.066,90 |
| 8 | 6522 30376 | 443635 | Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 17,06 | R\$ 682,40 |

| | | | | | | |
|----|---------------|--------|--|----|--------------------------------------|---|
| 9 | 6522 30378 | 443934 | Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 30,02 | R\$ 1.200,80 |
| 10 | 6522 37611 | 439228 | Síntese, Arruela ortopédica, Lisa em aço inoxidável não magnético, Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 80 | R\$ 12,88 | R\$ 1.030,40 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 1.818,59 | R\$ 50.436,64 |

| LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30339 | 435270 | Síntese, TIPO: Placa DCP, 4,5mm, larga, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 296,13 | R\$ 3.553,56 |
| 2 | 6522 30341 | 444007 | Síntese, TIPO: Placa DCP, 4,5mm, estreita, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 235,88 | R\$ 2.830,56 |
| 3 | 6522 58598 | 435370 | Síntese, Placa de Reconstrução de Bacia, Bloqueada, 4,5mm, em Aço Inoxidável / Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 320,34 | R\$ 1.922,04 |
| 4 | 6522 30355 | 450182 | Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 288,71 | R\$ 3.464,52 |
| 5 | 6522 30358 | 460624 | Síntese, Placa Trevo, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 288,71 | R\$ 1.732,26 |
| 6 | 6522 43907 | 460626 | Placa Terço-tubular 4,5 mm, MATERIAL: Aço Inoxidável, Não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5 mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 177,20 | R\$ 708,80 |
| 7 | 6522 30375 | 443323 | Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 32,29 | R\$ 1.291,60 |
| 8 | 6522 30377 | 436636 | Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 30,28 | R\$ 1.211,20 |
| 9 | 6522 37611 | 439228 | Síntese, Arruela ortopédica, Lisa em aço inoxidável não magnético, Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 8,69 | R\$ 347,60 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 1.678,23 | R\$ 17.062,14 |

| LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|----------------|-------------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30557 | Sem Cód. | Síntese, Parafuso Mini Canulado, Auto Compressivo, Em Aço Inoxidável, Dupla Rosca, Sendo a Inicial de 2,7mm e Final de 3,0mm e Inicial de 3,0mm e final de 4,0mm, Com Comprimento de 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm e 30mm e Sextavado de 2,0mm, Com Instrumental para Aplicação (compressivos em aço - com rosca), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | R\$ 304,38 | R\$ 18.262,80 |
| 2 | 6522 105822 | 440466 | Parafuso, TIPO: Canulado, auto compressivo, TAMANHO: 4,5mm a 7mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 610,88 | R\$ 21.991,68 |
| 3 | 6522 30380 | 436666 | Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 96 | R\$ 130,89 | R\$ 12.565,44 |
| 4 | 6522 33541 | 436664 | Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 97,60 | R\$ 3.904,00 |
| 5 | 6522 30381 | 436645 | Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 30 | R\$ 167,42 | R\$ 5.022,60 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 1.311,17 | R\$ 61.746,52 |

| LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|-----------------|--|-----|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30393 | 435627 | Síntese, Placa bloqueada, minimamente invasiva, anatômica, para fêmur, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 1.765,79 | R\$ 14.126,32 |
| 2 | 6522 30395 | 43944 | Síntese, Placa bloqueada, minimamente invasiva para tibia proximal lateral, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 1.314,51 | R\$ 10.516,08 |
| 3 | 6522 69428 | 467691 35706 | Placa Bloqueada, para rádio distal esquerda e direita, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 120 | R\$ 1.125,12 | R\$ 135.014,40 |
| 4 | 6522 86264 | 443777 | Placa bloqueada, USO: Para úmero distal, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 992,00 | R\$ 23.808,00 |
| 5 | 6522 56943 | 435626 | Placa bloqueada anatômica, Anterolateral, de tibia distal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diversos tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.497,38 | R\$ 17.968,56 |
| 6 | 6522 30623 | 443751 | Síntese, Placa bloqueada LCP, anatômica, de clavícula, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 120 | R\$ 1.967,96 | R\$ 236.155,20 |
| 7 | 6522 30625 | 320151 | Síntese, Placa bloqueada, para úmero proximal, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 1.770,78 | R\$ 63.748,08 |
| 8 | 6522 68000 | 443904 | Síntese, Placa bloqueada de olécrano, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.945,15 | R\$ 23.341,80 |
| 9 | 6510 41203 | 440305 | Placa para Calcâneo, Bloqueada Direita/Esquerda, MEDIDA: Diâmetro de 3,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 846,10 | R\$ 10.153,20 |
| 10 | 6522 87288 | 440509 | Placa bloqueada para artrodese de tornozelo, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 992,00 | R\$ 11.904,00 |

| | | | | | | |
|----|----------------|-------------|--|----|----------------------------|-----------------------------|
| 11 | 6522 41230 | 436474 | Placa sustentação distal de fêmur, APRESENTAÇÃO: Bloqueada, direita/esquerda, DIÂMETRO: 4,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 1.693,52 | R\$ 40.644,48 |
| 12 | 6522 30397 | 435626 | Síntese, Placa bloqueada anatômica para tíbia distal, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 1.306,33 | R\$ 31.351,92 |
| 13 | 6522 68164 | 365605 | Placa bloqueada semitubular, MATERIAL: Aço inoxidável, TAMANHO: Diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 42 | R\$ 883,06 | R\$ 37.088,52 |
| 14 | 6522 68165 | 435271 | Placa bloqueada DCP, MATERIAL: Aço inoxidável, TAMANHO: Diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 844,13 | R\$ 30.388,68 |
| 15 | 6522 73371 | Sem Cód. | Placa bloqueada, USO: Para artrodese de metatarso e tarsometatarsal, DIÂMETRO: 3,5mm, MATERIAL: Titânio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluir parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.380,92 | R\$ 8.285,52 |
| 16 | 6510 41232 | Sem Cód. | Placa Larga, Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 4,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 724,26 | R\$ 2.897,04 |
| 17 | 6510 41233 | Sem Cód. | Placa Estreita, Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 4,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 16 | R\$ 684,75 | R\$ 10.956,00 |
| 18 | 6522 30461 | 284264 | Síntese, TIPO: Parafuso bloqueado, MATERIAL: Aço inoxidável, antimagnético, Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 31,45 | R\$ 1.132,20 |
| 19 | 6522 56942 | 440642 | Síntese, Parafuso cortical, em aço inoxidável, antimagnético, Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 80 | R\$ 13,46 | R\$ 1.076,80 |
| 20 | 6522 40792 | 443710 | Placa bloqueada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T, longa, para rádio distal, com tamanho mínimo de 10cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.341,33 | R\$ 8.047,98 |
| 21 | 6522 35859 | 435349 | Síntese, Placa Bloqueada, reta de pequenos fragmentos no tamanho 3,5mm, inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.787,59 | R\$ 21.451,08 |
| 22 | 6522 35862 | 435260 | Síntese, Placa Bloqueada, reta de grandes fragmentos no tamanho 4,5mm, inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.697,39 | R\$ 10.184,34 |
| 23 | 6522 67494 | 435676 | Placa Bloqueada anterolateral em L para tíbia Distal, Todos os tamanhos em aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 16 | R\$ 1.507,62 | R\$ 24.121,92 |
| 24 | 6522 40793 | 443944 | Placa LCP 3,5mm de tíbia proximal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tamanho de 4 a 16 furos (81mm a 237mm), direita e esquerda, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 1.614,51 | R\$ 9.687,06 |
| 25 | 6522 40794 | 443942 | Placa LCP 3,5mm, medial de tíbia proximal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tamanho de 93mm a 301mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 1.347,64 | R\$ 5.390,56 |
| 26 | 6522 40795 | 435652 | Placa LCP 4,5mm de tíbia, proximal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tamanho de 4 a 14 furos, direita e esquerda, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 16 | R\$ 1.229,03 | R\$ 19.664,48 |
| 27 | 6522 105930 | Sem Cód. | Placa bloqueada para artrodese tíbiotársica, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 3.855,00 | R\$ 46.260,00 |
| 28 | 6522 84467 | 435361 | Síntese, TIPO: Placa bloqueada de fíbula, MEDIDA: Todos os tamanhos, Inclui parafusos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 3.510,00 | R\$ 42.120,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários | Valor máximo Global do Lote |

| | |
|----------------------|--|
| dos itens | (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) |
| R\$ 39.668,78 | R\$ 897,484,22 |

| LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|----------|--|------------|--------------------------------------|--|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 43938 | 423206 | Haste, TIPO: Intramedular bloqueada de fêmur fresada / não fresada, MATERIAL: Aço inoxidável não magnético, USO: Para fixação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos de bloqueio de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 48 | R\$ 1.120,00 | R\$ 53.760,00 |
| 2 | 6522 43941 | Sem Cód. | Haste, TIPO: Intramedular bloqueada de tíbia, fresada/não fresada, MATERIAL: Aço inoxidável não magnético, Para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 2.023,11 | R\$ 202.311,00 |
| 3 | 6522 43939 | 615500 | Haste, Intramedular retrograda femoral em titânio para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm/6,0mm/lâmina espiral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 1.552,95 | R\$ 55.906,20 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) |
| | | | | | R\$ 4.696,06 | R\$ 311.977,20 |

| LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|---|------------|--------------------------------------|--|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30603 | 423203 | Síntese, Haste femoral, Curta, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,9 mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 120 | R\$ 960,22 | R\$ 115.226,40 |
| 2 | 6522 56696 | 23201 | Síntese, Haste femoral, Longa, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 1.072,94 | R\$ 38.625,84 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) |
| | | | | | R\$ 2.033,16 | R\$ 153.852,24 |

| LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|----------|--|------------|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30629 | 297061 | Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes moles, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 144 | R\$ 555,64 | R\$ 80.012,16 |
| 2 | 6522 30630 | 286624 | Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes ósseas, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 252,82 | R\$ 10.112,80 |
| 3 | 6510 40506 | Sem Cód. | Ponteira de Ablação 90°, Compatível com Eletrocautério da Marca Wen, Marca Nacional, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 144 | R\$ 704,70 | R\$ 101.476,80 |
| 4 | 6522 30631 | Sem Cód. | Materiais Especiais, Ponteira de radiofrequência, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 663,84 | R\$ 7.966,08 |

| | | | | | | |
|----|---------------|--------|---|-----|--------------------------------------|---|
| 5 | 6522 30632 | 464182 | Materiais Especiais, Cânulas artroscopia, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 40 | R\$ 569,92 | R\$ 22.796,80 |
| 6 | 6522 30634 | 443217 | Âncora metálica, TIPO: Com fios de alta resistência, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 200 | R\$ 644,62 | R\$ 128.924,00 |
| 7 | 6522 30635 | 440582 | Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 2.388,65 | R\$ 57.327,60 |
| 8 | 6522 37606 | 284179 | Parafuso de interferência, MATERIAL: Titânio, MEDIDA: Todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 200 | R\$ 644,39 | R\$ 128.878,00 |
| 9 | 6522 42689 | 609799 | Equipo de bomba, USO: Para artroscopia 4 vias, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 160 | R\$ 121,56 | R\$ 19.449,60 |
| 10 | 6522 40929 | 617474 | Agulha FirstPass Needle and Suture Capture, Fabricado por Arthrocare Corporation, Sistema e dispositivo de sutura e captura, 25mmx1,0mm, Agulha e dispositivo original da pinça firstpass, Não há substituição por semelhantes, EMBALAGEM: Contendo uma unidade, Estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ref: 22-4036 - Registro da Anvisa: 80120790042, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 857,73 | R\$ 6.861,84 |
| 11 | 6522 56491 | 434064 | Dispositivo de reparo de menisco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sistema ALL - INSIDE, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 5 | R\$ 1.361,45 | R\$ 6.807,25 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 8.766,32 | R\$ 570.612,93 |

| LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|----------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30574 | 455552 | Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 2.007,40 | R\$ 200.740,00 |
| 2 | 6522 30575 | 436294 | Prótese, Componente femoral, Cimentado, modular, primário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 2.902,00 | R\$ 290.200,00 |
| 3 | 6522 30576 | 455302 | Prótese, Centralizador para componente femoral, Cimentado, modular, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 172,51 | R\$ 17.251,00 |
| 4 | 6522 30417 | 455298 | Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 205,06 | R\$ 20.506,00 |
| 5 | 6522 90618 | 396062 | Cimento sem antibiótico, USO: Para prótese parcial de quadril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 162,71 | R\$ 16.271,00 |
| 6 | 6522 53198 | Sem Cód. | Cabeça Femoral em Cobalto-Cromo nos tamanhos 28, 32 e 36mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com colos curtos, médios e longos. UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 2.583,00 | R\$ 258.300,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 8.032,68 | R\$ 803.268,00 |

| LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 43899 | 448654 | Materiais Especiais, Fio de Cerclagem, Confeccionado em aço inoxidável, Nas bitolas: 0,8mm, 1,0mm, 1,25mm e 1,5mm, UNID. | 80 | R\$ 195,58 | R\$ 15.646,40 |

| DE MEDIDA: Unitário | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------|--|------|--------------------------------------|---|
| 2 | 6522 37833 | 437310 | Fio, TIPO: Steinmann, Liso, Bitolas 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm, 4,5mm e 5,0mm, Fabricados a partir do Aço Inoxidável, implantáveis Rosqueado para Fixação Óssea, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 450 | R\$ 21,84 | R\$ 9.828,00 |
| 3 | 6522 44674 | 437311 | Fio, TIPO: Steinmann e Kirchner rosqueado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 30 | R\$ 39,27 | R\$ 1.178,10 |
| 4 | 6522 37852 | 437278 | Fio de Kirchner, Bitolas tamanhos: 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm, Com uma ponta tri-facetada e a outra extremidade com encaixe para mandril de furadeira para ortopedia, Esterilizados, afiados, feitos de aço inoxidável liso, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2400 | R\$ 10,99 | R\$ 26.376,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 267,68 | R\$ 53.028,50 |

| LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|----------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 91346 | Sem Cód. | Prótese, TIPO: Componente cefálico, em todas as numerações, USO: Para artroplastia de ombro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 636,26 | R\$ 2.545,04 |
| 2 | 6522 40806 | 437806 | Componente glenoidal com fixação tipo PEG (pinos de fixação), UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 5.632,00 | R\$ 22.528,00 |
| 3 | 6522 52506 | 437788 | Prótese, Haste umeral com fixação press-fit e cimentada, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 6.399,50 | R\$ 25.598,00 |
| 4 | 6522 30417 | 396061 | Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 4 | R\$ 74,17 | R\$ 296,68 |
| 5 | 6522 56505 | 290546 | Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 145,42 | R\$ 1.163,36 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 12.887,35 | R\$ 52.131,08 |

| LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30742 | 437787 | Síntese, Haste umeral, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 4.564,56 | R\$ 54.774,72 |
| 2 | 6522 30745 | 437790 | Síntese, Copa (taça de polietileno), em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 5.138,00 | R\$ 61.656,00 |
| 3 | 6522 30746 | 437791 | Síntese, Metaglena, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 6.689,84 | R\$ 80.278,08 |
| 4 | 6522 30747 | 437805 | Síntese, Glénosfera excêntrica, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 6.806,00 | R\$ 81.672,00 |
| 5 | 6522 30748 | 443613 | Síntese, Parafuso, no tamanho de 4,5mm x 48mm, st, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 874,48 | R\$ 10.493,76 |
| 6 | 6522 30749 | 443613 | Síntese, Parafuso, no tamanho de 4,5mm x 42mm, st, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 986,98 | R\$ 11.843,76 |
| 7 | 6522 30750 | 443612 | Síntese, Parafuso de torque, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 979,24 | R\$ 23.501,76 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |

| | |
|----------------------|-----------------------|
| R\$ 26.039,10 | R\$ 324.220,08 |
|----------------------|-----------------------|

| LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|---------------|---|------------|------------------------------|---------------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30703 | 455552 | Prótese, TIPO: Componente acetabular primário ou revisão, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Todas as numerações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cimentado, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.109,71 | R\$ 13.316,52 |
| 2 | 6522 30706 | 30706 | Prótese, TIPO: Componente acetabular para componente metálico primário ou de revisão, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Todas as numerações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 1.685,91 | R\$ 168.591,00 |
| 3 | 6522 30709 | 30709 | Prótese, TIPO: Componente acetabular primário ou de revisão, MATERIAL: Metálico, TAMANHO: Todas as numerações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 2.553,12 | R\$ 255.312,00 |
| 4 | 6519 26428 | 455216 | Prótese, Componente cefálico. Material: Cerâmica UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 3.172,57 | R\$ 76.141,68 |
| 5 | 6522 30710 | 306733 | Prótese, TIPO: Componente cefálico Metálico para artroplastia total de quadril, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 1.222,68 | R\$ 122.268,00 |
| 6 | 6522 53192 | 425027 | Componente femoral não cimentado modular primário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 100 | R\$ 4.168,94 | R\$ 416.894,00 |
| 7 | 6522 106092 | 436294 | Componente femoral cimentado, TIPO: Modular primário ou de revisão, em todos os tamanhos. USO: Para artroplastia total de quadril. UNID. DE MEDIDA: Unitário. | 36 | R\$ 2.435,07 | R\$ 87.662,52 |
| 8 | 6522 48635 | 365712 | Prótese, Componente femoral modular de revisão, sem cimento, com haste intramedular com fixação distal e componente proximal metafisário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 5.481,46 | R\$ 32.888,76 |
| 9 | 6522 30716 | 308012 | Síntese, TIPO: Parafuso para componente acetabular, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 200 | R\$ 368,05 | R\$ 73.610,00 |
| 10 | 6522 30721 | 240851 | Materiais Especiais, Tela de reconstrução acetabular, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 1.147,88 | R\$ 2.295,76 |
| 11 | 6522 30722 | 365788 | Materiais Especiais, Tela de reconstrução femoral, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 690,56 | R\$ 1.381,12 |
| 12 | 6522 30723 | 286 866 | Síntese, Dispositivo anti-protusão, com orifícios para parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 2.390,41 | R\$ 4.780,82 |
| 13 | 6522 30725 | 455302 | Síntese, Centralizador para componente femoral, cimentado, modular, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 232,55 | R\$ 5.581,20 |
| 14 | 6522 30417 | 455298 | Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 24 | R\$ 128,86 | R\$ 3.092,64 |
| 15 | 6522 56505 | 396062 | Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 396,66 | R\$ 14.279,76 |
| 16 | 6522 30700 | 396063 | Materiais Especiais, Cimento, com antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 306,32 | R\$ 11.027,52 |
| 17 | 6522 30678 | 448654 | Síntese, Cabos de aço para cerclagem, tipo Dall Milles, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 36 | R\$ 775,44 | R\$ 27.915,84 |
| | | | | | Soma dos | Valor máximo |

| | |
|-----------------------------|--|
| valores unitários dos itens | Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| R\$ 28.266,19 | R\$ 1.317.039,14 |

| LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------|--|-----------|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 108472 | 455552 | Componente Acetabular Metal back trabeculado, TAMANHO: Todos os tamanhos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| 2 | 6522 64390 | 435627 | Cunha, USO: Preenchimento de defeitos ósseos acetabulares, MATERIAL: Metal trabeculado, APRESENTAÇÃO: Compatível com o componente acetabular e metal back, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 5.701,46 | R\$ 68.417,52 |
| 3 | 6522 75461 | 425153 | Acetábulo constricto, TIPO: Para prótese de quadril, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 6.385,75 | R\$ 127.715,00 |
| 4 | 6519 26428 | 455374 | Prótese, Componente cefálico. Material: Cerâmica UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 2.777,07 | R\$ 33.324,84 |
| 5 | 6522 30706 | 455535 | Prótese, TIPO: Componente acetabular para componente metálico primário ou de revisão, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Todas as numerações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.016,36 | R\$ 12.196,32 |
| 6 | 6522 53192 | 425027 | Componente femoral não cimentado modular primário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 4.653,41 | R\$ 55.840,92 |
| 7 | 6522 106092 | 436294 | Componente femoral cimentado, TIPO: Modular primário ou de revisão, em todos os tamanhos. USO: Para artroplastia total de quadril. UNID. DE MEDIDA: Unitário. | 20 | R\$ 5.500,00 | R\$ 110.000,00 |
| 8 | 6522 30417 | 455298 | Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 128,86 | R\$ 2.577,20 |
| 9 | 6522 56505 | 290546 | Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 449,64 | R\$ 8.992,80 |
| 10 | 6522 91646 | 455375 | Componente femoral cimentado primário polido, em cobalto cromo, com cone para fixação da cabeça femoral, em todos os tamanhos, para prótese total de quadril - cerâmica. | 20 | R\$ 2.894,00 | R\$ 57.880,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 36.506,55 | R\$ 560.944,60 |

| LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|--------|--|----------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30740 | 440096 | Prótese total de cotovelo, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: P, M, G, nas hastes umeros e ulnar, e falange longa haste umeral, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote |

| | |
|----------------------|--|
| | (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) |
| R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 |

| LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30618 | 443695 | Prótese, Espaçador de joelho pré-moldado, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 5 | R\$ 6.635,32 | R\$ 33.176,60 |
| 2 | 6522 30805 | 443351 | Síntese, Espaçador de fêmur pré-moldado, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 10 | R\$ 6.960,50 | R\$ 69.605,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 13.595,82 | R\$ 102.781,60 |

| LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|-----------------------|--------------------|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 44349 | 434807 | Componente tibial primário metálico cimentado, Fixação biológica, para artroplastia de joelho (primária/ revisão), Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | R\$ 1.451,09 | R\$ 87.065,40 |
| 2 | 6522 30689 | 434808 | Prótese, Componente tibial primário, de polietileno, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | R\$ 1.380,98 | R\$ 82.858,80 |
| 3 | 6522 30575 | 436294 | Prótese, Componente femoral, Cimentado, modular, primário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | R\$ 1.895,56 | R\$ 113.733,60 |
| 4 | 6522 44346 | 288757 | Componente patelar cimentado, Fixação biológica, Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 492,15 | R\$ 984,30 |
| 5 | 6522 56505 | 396065 | Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | R\$ 382,98 | R\$ 22.978,80 |
| 6 | 6522 30700 | 401294 | Materiais Especiais, Cimento, com antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 241,65 | R\$ 483,30 |
| 7 | 6522 30692 | 434810 | Prótese, Componente tibial de revisão de joelho, metálico, com fixação por cimento cimentado ou de fixação biológica, em cunha ou não, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 5.244,24 | R\$ 10.488,48 |
| 8 | 6522 30693 | 455371 | Prótese, Componente tibial para revisão, de polietileno, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 2.220,32 | R\$ 4.440,64 |
| 9 | 6522 30694 | 434804 | Prótese, Componente femoral de revisão de prótese de joelho, com fixação cimentada ou fixação biológica, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 8.132,57 | R\$ 16.265,14 |
| 10 | 6522 40799 | 434810 | Componente para revisão de prótese total de joelho de aumento tibial, metálico, com opção de OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 2.303,03 | R\$ 4.606,06 |
| 11 | 6522 40800 | 434799 | Componente para revisão de prótese total de joelho de aumento femoral, metálico, com opção de OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 1.983,08 | R\$ 3.966,16 |

| | | | | | | |
|----|---------------|-------------|---|---|--------------------------------------|---|
| 12 | 6522 30698 | Sem Cód. | Prótese, Haste femoral para revisão de prótese total de joelho, metálica, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 1.994,17 | R\$ 3.988,34 |
| 13 | 6522 30699 | Sem Cód. | Prótese, Haste tibial para revisão de prótese total de joelho, metálica, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 2.122,41 | R\$ 4.244,82 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 29.844,23 | R\$ 356.103,84 |

| LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30636 | 297061 | Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes moles, longa, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.602,06 | R\$ 19.224,72 |
| 2 | 6522 30637 | 286624 | Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes ósseas, longa, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.602,06 | R\$ 19.224,72 |
| 3 | 6522 69326 | 435596 | Ponteira de Radiofrequência para Artroscopia de Quadril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.684,54 | R\$ 20.214,48 |
| 4 | 6522 69324 | 607832 | Cânulas para Artroscopia de Quadril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 1.255,44 | R\$ 15.065,28 |
| 5 | 6522 30638 | 609799 | Materiais Especiais, Equipo bomba de 2 vias, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 12 | R\$ 850,33 | R\$ 10.203,96 |
| 6 | 6522 30635 | 440582 | Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 16 | R\$ 2.814,30 | R\$ 45.028,80 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 9.808,73 | R\$ 128.961,96 |

| LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 90963 | 443389 | Placa bloqueada, USO: Para fêmur proximal, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 45.250,00 | R\$ 90.500,00 |
| 2 | 6522 90964 | 435759 | Placa bloqueada, USO: Para fêmur distal, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 45.250,00 | R\$ 90.500,00 |
| 3 | 6522 90965 | Sem. Cód. | Placa bloqueada, USO: Para correção de deformidades da tíbia distal / proximal, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 45.250,00 | R\$ 90.500,00 |
| 4 | 6522 90966 | 423099 | Haste intramedular femoral, com bloqueio trocantérico, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 6.500,20 | R\$ 13.000,40 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 142.250,20 | R\$ 284.500,40 |

| LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30677 | 435364 | Síntese, Placa Dall Milles, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 6.677,56 | R\$ 40.065,36 |
| 2 | 6522 30678 | 448654 | Síntese, Cabos de aço para cerclagem, tipo Dall Milles, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 1.100,00 | R\$ 22.000,00 |
| 3 | 6522 30680 | 436623 | Síntese, Parafuso cortical para placa Dall Milles, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 320,87 | R\$ 6.417,40 |
| 4 | 6522 56504 | 436623 | Síntese, Parafuso bloqueado, antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, em aço ou titânio, todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 548,71 | R\$ 10.974,20 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 8.647,14 | R\$ 79.456,96 |

| LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|-----------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30607 | Sem. Cód. | Prótese, De cabeça de rádio, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 2.083,33 | R\$ 41.666,60 |
| 2 | 6522 90946 | 290546 | Cimento sem antibiótico, USO: Para prótese de cabeça de rádio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 202,15 | R\$ 4.043,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 2.285,48 | R\$ 45.709,60 |

| LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|--|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 52503 | 43309 | Síntese, Placa oito ou em X, Em aço ou titânio para epifisiodese ou hemi-epifisiolise, com furo central para fio guia, em diversos tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 2 | R\$ 3.776,17 | R\$ 7.552,34 |
| 2 | 6522 52504 | 43323 | Síntese, Parafuso auto-rosqueante, Canulado em aço ou titânio, Com diversos tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 8 | R\$ 440,97 | R\$ 3.527,76 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 4.217,14 | R\$ 11.080,10 |

| LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 32103 | 451891 | Prótese, Espaçador de tendão, em silicone (nos formatos oval e reto), em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 6 | R\$ 4.088,33 | R\$ 24.529,98 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |

R\$ 4.088,33

R\$ 24.529,98

| LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------|--------|---|-----|--------------------------------------|---|
| Item | GMS | CatMat | Descrição do item | QTD | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
| 1 | 6522 30673 | 43369 | Materiais Especiais, Bloco de hidroxiapatita, para enxerto, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | R\$ 4.900,00 | R\$ 98.000,00 |
| | | | | | Soma dos valores unitários dos itens | Valor máximo Global do Lote <small>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</small> |
| | | | | | R\$ 4.900,00 | R\$ 98.000,00 |

O valor total é de **R\$ 6.726.945,89 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e nove centavos).**

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

| UNIDADE | VALOR TOTAL |
|---------|-------------------------|
| HRS | R\$ 6.726.945,89 |

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço global

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A proposta deverá conter garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 1 (um) ano, exceto para aquele material que tenham comprovadamente prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo HRS.

1.2.2 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.3 Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.

1.2.4 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial.

1.2.5 É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

1.2.6 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos estes itens deverão ter a mesma marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes.

1.2.7 Os cimentos ortopédicos (com ou sem antibiótico) devem apresentar uma consistência homogênea quando realizado a mistura dos componentes, com secagem rápida de no máximo 05 (cinco) minutos. O cimento deverá ter a disponibilização mais líquida para manuseio na pistola de cimentação e mais espessa para cimentação manual.

1.2.8 Com relação à embalagem:

Devem conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante; Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:

- a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
- b) Nome comercial e seu código/referência;
- c) Código(s) do SIH/SUS;
- d) Medida/volume/tamanho, entre outros.
- e) Composição do material;
- f) Nº do registro no Ministério da Saúde;
- g) Esterilização e validade;
- h) Tipo de esterilização;
- i) Dados da empresa fabricante;
- j) Dados da empresa distribuidora;
- k) Origem do produto.

1.2.9 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos:

1.2.9.1 Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidarity Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.

1.2.9.2 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril.

1.2.9.3 Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização).

1.2.9.4 Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

1.2.9.5 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.

1.2.10 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1.2.10.1 Fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de COMODATO;

1.2.10.1.1 Fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização dele, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste edital;

1.2.10.1.2 Entregar em até 12 (doze) horas após o agendamento pelo setor (de consignados) materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais.

1.2.10.1.3 Considerar que as solicitações de reposição ou de entrega dos materiais que não ficam disponíveis no HRS, serão feitas conforme a necessidade do hospital, podendo ocorrer em qualquer dia ou horário, independente de feriado ou horário comercial. As solicitações podem ser feitas por e-mail ou telefone.

1.2.10.1.4 Ter ciência de que os materiais e instrumentais são propriedade da empresa, sendo ela responsável pela conferência dos mesmos durante e após o procedimento cirúrgico e deverá alocar profissional capacitado para esta finalidade. Alocado o profissional, este deverá adequar-se às normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, bem como respeitar as normas internas do Hospital. O profissional automaticamente assume o risco por eventuais prejuízos com danos ou extravio de materiais e instrumentais. Este também será automaticamente responsável pela reposição do material em até três horas após o término do procedimento cirúrgicos, ficando excluída neste caso, a necessidade de pedido de reposição.

1.2.10.1.5 Fornecer fichas próprias para relação de material utilizado nas cirurgias. A nomenclatura do material deve ser pré-impressa de modo a evitar divergências, limitando o preenchimento à quantidade do material

utilizado. Além dos campos destinados à quantidade de material utilizado, deve possuir pelo menos os seguintes campos: Identificação da unidade hospitalar, data da cirurgia, nome do paciente, número do prontuário, identificação do procedimento e nome do cirurgião. Cabe ao hospital aprovar ou não a utilização destas fichas.

1.2.10.1.6 Entregar os materiais na Unidade com Checklist de todo material constante em cada caixa (para que se possa fazer a conferência do que está sendo entregue e posterior comparação com o que foi utilizado em cada procedimento cirúrgico).

1.2.10.2 Fornecer sem custo adicional, 01 (um) profissional orientador técnico para manusear e operar os equipamentos e produtos sempre que solicitado, o profissional deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento no centro cirúrgico do HRS, conforme estabelecido no item 3.4 do manual de boas práticas de gestão de órteses, Próteses e materiais Especiais (OPME).

1.2.10.2.1 ATENÇÃO: Considerando o elevado custo e a complexidade dos materiais empregados nas cirurgias de prótese (Lotes 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23), fica facultado à empresa contratada, caso julgue necessário, o acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos por orientador técnico

1.2.10.3 Deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho [dependente químico, comportamento inadequado, entre outros.

1.2.10.4 Fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, Checklist com a denominação das peças e quantidades;

1.2.10.5 Disponibilizar caixas apropriadas ao Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - HRS, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana os materiais contratados, sendo que devem permanecer no hospital os materiais dos seguintes lotes, bem como nas quantidades abaixo dispostas, por serem materiais utilizados em cirurgias de emergência.

| | |
|----------------|--|
| LOTE 01 | 02 caixas com materiais nas bitolas 1.5mm e 2.0mm, e 02 caixas 2,4mm e 2,7mm (placas e parafusos), com os instrumentais e equipamentos (Motor) específicos e necessários para sua aplicação, fornecer, em regime de comodato, o motor, drill/lâmina e instrumentais necessários no valor arrematado do lote, sem ônus a contratante. |
| LOTE 02 | 08 caixas de fixador externo tubo a tubo e 01 caixa de fixador de punho L. 01 caixa Mini fixador externo. 01 caixa Fixador externo, pélvico |
| LOTE 04 | 05 caixas com material de Pequenos Fragmentos. As placas que compõem as caixas devem ser duplicadas, ou seja, para cada tipo de placa integrante da caixa, devem existir duas unidades. |
| LOTE 05 | 02 caixas com material de Grandes Fragmentos. As placas que compõem as caixas devem ser duplicadas, ou seja, para cada tipo de placa integrante da caixa, devem existir duas unidades; |
| LOTE 06 | 01 caixa com Parafuso Canulado 7,0mm; 01 caixa com Parafuso Canulado 3,5 e 4,5mm; 01 caixa com Parafuso Canulado 2,7mm (hebert); 01 caixa com mini parafuso de auto compressão; 01 caixa com parafuso Canulado auto compressivo 4,5mm, 5.0mm e 7.0mm. |
| LOTE 07 | 02 caixas com material Bloqueado de Grandes Fragmentos com kit de material p/ cada item; 04 caixas com material Bloqueado de Pequenos Fragmentos com kit de material p/ cada item; 02 caixas com material Bloqueado de Placa para Radio Distal com kit de material p/ cada item; 02 caixas de platô tibial. |
| LOTE 08 | 02 caixas com material para Haste de Tíbia com fresas flexíveis; 01 caixa com material para Haste de Fêmur com fresas flexíveis e fio guia de 1,20mm; 02 kits com materiais para Haste de Fêmur Retrógrada; |

| | |
|----------------|---|
| LOTE 09 | 02 caixas com material p/ Haste Femoral PFN curta com fresas flexíveis e fio guia de 1,20mm; 01 kit de Haste PFN Longa. |
| LOTE 12 | Todos os tamanhos e modelos de acordo com solicitação do hospital. |
| LOTE 23 | 01 caixa completa com os instrumentais para Prótese de Cabeça de Rádio, bem como 01 unidade de cada tamanho das Próteses para cabeça de rádio |

1.2.10.6 Fornecer em comodato ao Hospital Regional do Sudoeste, uma Pinça FirstPass - compatível com o item 01 e a ótica necessária para a realização do procedimento. Fornecer caixas apropriadas, com os instrumentais e materiais (incluindo e o equipamento de torre de vídeo completa Monitor cirúrgico HD 1080, Câmera de vídeo HD 1080, Fonte de luz Xênon, Cabo de fibra Óptica, Armário de vídeo modelo articulado semiaberto. Compatível com a ótica e Serra Pneumática quando necessário), necessários e específicos para sua aplicação e obrigatoriamente alocar profissional capacitado para acompanhamento durante o procedimento cirúrgico

1.2.10.7 Fornecer em comodato ao Hospital Regional do Sudoeste, caixas apropriadas, com os instrumentais e materiais (incluindo Serra Pneumática quando necessário), necessários e específicos para sua aplicação e obrigatoriamente alocar profissional capacitado para acompanhamento durante o procedimento cirúrgico.

1.2.10.8 Designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

1.2.10.9 Designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;

1.2.10.10 Organização e esterilização dos materiais:

1.2.10.10.1 Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que eles estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso destes, deverão ser substituídos por outros com as mesmas especificações num prazo máximo de 02 (duas) horas;

1.2.10.10.2 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de materiais.

1.2.10.10.3 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.10.10.4 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade a contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor de farmácia. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

1.2.10.10.5 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico ou chefe do serviço de ortopedia da Unidade;

1.2.10.10.6 Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

1.2.10.10.7 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

1.2.10.10.8 Deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

1.2.10.10.8 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional do Sudoeste e será utilizada como modelo para saída de sala;

1.2.10.10.10 Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos as quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Sudoeste ocorrerá conforme agendamento do Setor de Órteses e Próteses, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

1.2.10.10.11 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital.

1.2.10.11 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – órgão responsável.

1.3.2 Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.3 Porém, em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, os profissionais técnicos competentes da área demandante pesquisou no GMS um descritivo que atendesse o descritivo elaborado e assim foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação;

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades do HRS, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 Os licitantes deverão deixar em regime de consignação os seguintes Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 23.

1.4.3 O licitante deverá fornecer conforme o agendamento realizado pela unidade, os seguintes Lotes: 03, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

1.4.4 Os materiais estéreis deverão ser entregues no Centro Cirúrgico da unidade do HRS e os materiais não estéreis deverão ser entregues na Central de Materiais do HRS para a esterilização até às 16 horas do dia anterior à cirurgia.

1.4.5 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para a empresa e outra estará na caixa de implantes.

1.4.6 A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados deverá ser feita, no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

1.4.7 Para os materiais fornecidos sob agendamento prévio, deverão ser entregues em até 12 horas após o agendamento pelo setor consignados.

1.4.8 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas para as unidades do Hospital Regional do Sudoeste ocorrerá conforme agendamento do Setor de Controle de Órteses e Próteses, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia. Para os materiais não consignados, o prazo de entrega é de acordo com os horários estabelecidos no agendamento realizado pelo setor de consignado via e-mail ou telefone respeitando o tempo necessário para esterilização.

1.4.9 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda das unidades do HRS.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecóits – HRS

Logradouro: Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca

CEP 85.601-270, Cidade Francisco Beltrão - Pr

A/C da Direção Administrativa – Ana Paula Battisti

Órgão/Entidade avaliador: Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecóits-HRS

A/C do Sr. Rodrigo Amorim Vasco

Fone: (46) 3199-1700

E-mail: hroso.consignados@sesa.pr.gov.br, hros.consignados@gmail.com,

hrosdirecao@gmail.com

1.5.1.1 A solicitação de amostras de OPME Ortopedia junto às empresas se faz necessária para avaliação técnica, científica e econômica dos produtos antes de sua incorporação ao uso clínico. Essa análise é fundamental para garantir a qualidade, eficácia e segurança dos materiais que serão utilizados em procedimentos ortopédicos, minimizando riscos para os pacientes e assegurando a conformidade com as normativas vigentes.

Além disso, a disponibilização de amostras possibilita testes práticos pelos profissionais de saúde, permitindo a verificação da compatibilidade dos produtos com as necessidades específicas dos pacientes e das equipes médicas.

Esse processo pode contribuir para a otimização dos processos de aquisição, garantindo melhor custo-benefício e maior eficiência na seleção dos materiais mais adequados para cada tipo de procedimento. A análise prévia das OPME's adquiridas promove maior controle de qualidade e garantia de que os produtos atendam aos critérios técnicos e regulatórios exigidos pelos órgãos competentes.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias,

contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à demanda assistencial do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS), unidade de referência para 42 municípios pertencentes à 7ª e 8ª Regionais de Saúde do Paraná, abrangendo uma população aproximada de 600.000 habitantes. Com 146 leitos hospitalares ativos, o HRS é referência regional em atendimentos de alta complexidade nas áreas de trauma, ortopedia, cirurgia vascular, gestação de alto risco, UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto, cirurgia pediátrica, urologia e bucomaxilofacial.

2.2 Entre as diversas condições mórbidas que acometem o ser humano, destaca-se o trauma ortopédico, definido como um agravo à saúde caracterizado por alterações estruturais e fisiológicas, geralmente provocada por impactos, como os ocorridos em acidentes automobilísticos. Trata-se de eventos com alta taxa de morbimortalidade.

2.3 Essas lesões constituem uma das principais causas de morte e incapacidade em todo o mundo, afetando particularmente adultos jovens, e nesse cenário destacam-se os pacientes politraumatizados, os quais muitas vezes apresentam lesões em mais de uma parte do corpo e múltiplos órgãos, com pelo menos uma das lesões graves e relacionada ao risco de morte.

2.4 O estado do Paraná destaca-se como o terceiro com maior número de acidentes, sendo o traumatismo cranioencefálico uma das ocorrências com maior índice de desfechos fatais ou sequelas irreversíveis.

2.5 Nesse cenário, o HRS consolida-se como unidade de referência, sendo o principal responsável pelo atendimento a traumas na 8ª Regional de Saúde, que abrange uma população de aproximadamente 350 mil habitantes. Em decorrência dessa demanda, são realizados diversos procedimentos cirúrgicos de baixa, média e, principalmente, de alta complexidade, com foco na recuperação eficaz e no cuidado integral aos pacientes.

2.6 A realização de procedimentos ortopédicos, especialmente em casos de trauma, demanda a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), tanto em caráter emergencial quanto eletivo. A diversidade de casos clínicos, somada às especificidades anatômicas de cada paciente, exige uma ampla variedade de materiais, em diferentes tamanhos e especificações técnicas, a fim de garantir a reabilitação adequada e minimizar sequelas.

2.7 Para assegurar a disponibilidade contínua desses materiais, especialmente nos casos de urgência e emergência, opta-se pela aquisição por meio de consignação. Nessa modalidade, os itens permanecem armazenados na unidade hospitalar, com reposição imediata após o uso, garantindo agilidade nos atendimentos e controle logístico eficiente. Trata-se de materiais de alto custo, cuja gestão exige rigoroso acompanhamento, desde o recebimento até o faturamento, garantindo rastreabilidade, segurança e economicidade.

2.8 A assistência hospitalar de qualidade é um dever do Estado e um direito dos cidadãos, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução de cirurgias ortopédicas e outros procedimentos, impactando negativamente a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

2.9 A gestão pública tem a responsabilidade de planejar adequadamente a aquisição desses insumos por meio de contratos formalizados via processo licitatório, garantindo a legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde.

2.10 Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de OPMEs – linha ortopédica – em regime de consignação, com vigência de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pelo HRS, em consonância com os princípios da administração pública e com foco no interesse coletivo.

DA LEGITIMIDADE

O HRS é uma instituição pública de saúde, totalmente voltada para atendimento dos usuários do SUS, e integra a rede de hospitais públicos do Paraná, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, bem como gerenciada pela FUNFEAS.

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) em ortopedia são essenciais para o adequado atendimento das demandas provenientes tanto de situações traumáticas quanto de cirurgias eletivas. Atualmente, esta Unidade dispõe de diversos contratos vigentes, oriundos do Pregão nº 068/2024. Entretanto, considerando que a vigência desses contratos se encerrará em dezembro do corrente ano, e visando garantir o pleno abastecimento e continuidade dos atendimentos, torna-se necessário iniciar, com a devida antecedência, a tramitação de um novo processo licitatório. Tal medida é fundamental para assegurar o planejamento eficiente da aquisição desses materiais imprescindíveis ao funcionamento da Unidade.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares.

Neste sentido, está estabelecido que a FUNFEAS é responsável pela realização das aquisições de todos os materiais médico-hospitalares, medicamentos, produtos de nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Contrato de Gestão. Tal definição decorre do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece conceitos e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, e encontra-se reafirmada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma**

eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

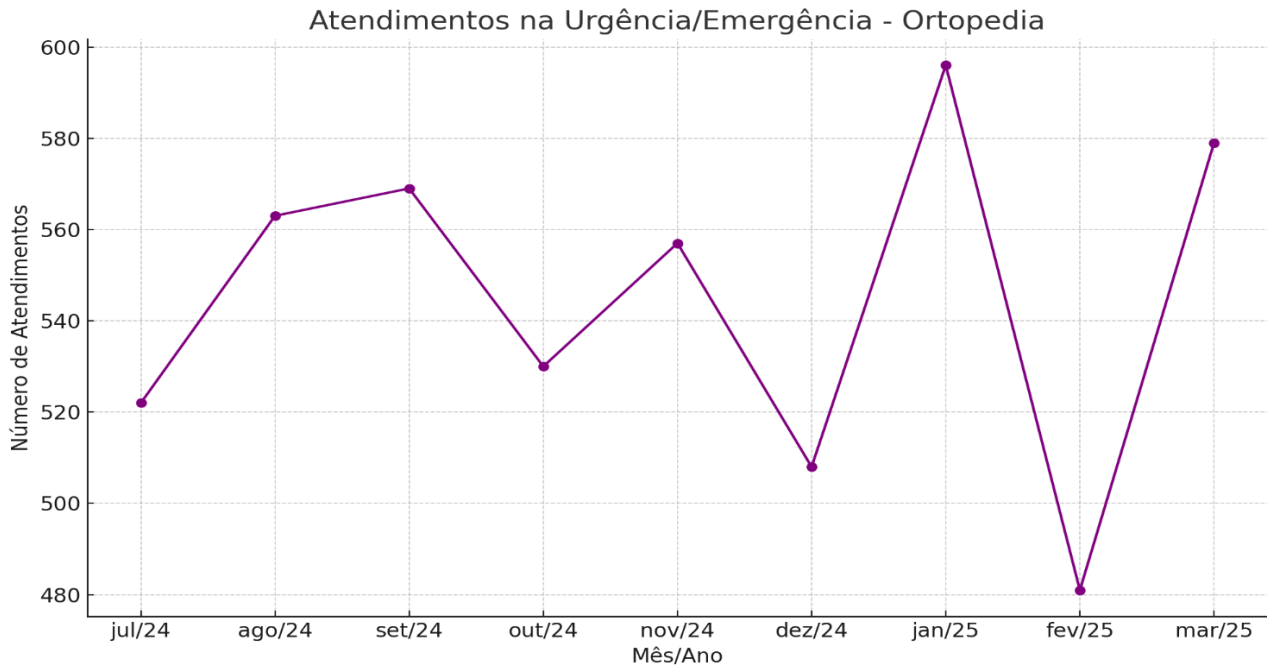
DO INTERESSE PÚBLICO

O HRS é referência para 42 municípios da 7ª e 8ª Regional de Saúde da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgias ortopédicas de baixa, média e alta complexidade, possuindo habilitação para alta complexidade em ortopedia através da portaria 4530/GM/MS de 23/12/2023; centro de trauma tipo I PT SAS 855 de 21/09/2015; possui também habilitação e é referência em cirurgia vascular PT SAS 1239 de 07/11/2012; unidade de alta complexidade cardiovascular PT GM 1859 de 07/11/2012; UTI II Adulto 4425/GM/MS de 27/09/2012; Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional PT GM 4288 de 28/12/2018; Unidade de terapia intensiva Neonatal tipo II SAS 289 de 31/08/2014. É também referência em gestação de risco intermediário e alto risco, Cirurgia Pediátrica, UTI pediátrica, Urologia, Bucomaxilo e ainda sendo menção incontestável para SAMU, SIATE e Central de Leitos, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O HRS configura-se como a única referência para atendimento de trauma na 08ª Regional de Saúde, abrangendo 27 municípios e uma população estimada em 350 mil habitantes. Diante desse cenário, a especialidade de ortopedia é fundamental para a resolutividade dos casos de urgência e emergência, representando parcela significativa da demanda espontânea atendida.

Por se tratar de uma unidade de referência, os pacientes oriundos dos 27 municípios dependem exclusivamente deste ponto de atendimento para resolução de casos agudos, como fraturas, luxações, traumas contusos e outras condições que requerem avaliação especializada imediata.

Atualmente, a unidade realiza uma média mensal de 340 procedimentos ortopédicos exclusivamente no contexto de urgência. No entanto, o número de atendimentos mensais da especialidade na emergência é ainda mais expressivo, atingindo uma média de 545 pacientes/mês, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Essa distribuição demonstra uma demanda contínua, com variações sazonais significativas, especialmente nos meses de janeiro e março. A tendência de alta reforça a necessidade de planejamento e investimento na manutenção e ampliação dos serviços ofertados.

Dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) indicam que cerca de 70% das cirurgias ortopédicas utilizam algum tipo de OPME. Além disso, o uso adequado desses materiais reduz o tempo de internação e melhora significativamente a qualidade de vida dos pacientes, promovendo reabilitação mais rápida e eficaz.

As OPMEs são fundamentais nos atendimentos em ortopedia por permitirem intervenções precisas, seguras e eficazes na recuperação de pacientes com lesões musculoesqueléticas. Assim, as OPMEs não apenas otimizam os resultados clínicos, mas também contribuem para a eficiência do sistema de saúde, ao reduzir complicações e reinternações.

No âmbito da Ortopedia, é válido considerar que cada segmento ósseo do corpo humano requer materiais específicos e compatíveis com o tipo de lesão apresentada. Nesse sentido, a adoção do regime de consignação de materiais ortopédicos representa uma estratégia logística essencial, assegurando ao hospital a pronta disponibilidade de um espectro abrangente de itens, o que viabiliza a execução de procedimentos de forma segura, eficaz e tempestiva.

A complexidade anatômica e funcional do corpo humano implica a necessidade de um portfólio variado de OPMEs, apto a atender às especificidades técnicas dos diversos procedimentos cirúrgicos. A consignação, além de garantir a cobertura das especialidades ortopédicas em sua totalidade, permite uma gestão mais acurada dos estoques, com otimização dos recursos e redução dos riscos associados à indisponibilidade ou obsolescência dos materiais.

Importa destacar que, em grande parte dos casos de trauma, a definição dos materiais a serem utilizados ocorre apenas no transcurso do ato cirúrgico, a partir da avaliação in loco da extensão e natureza das lesões. Assim, a inexistência dos insumos adequados inviabiliza o adequado tratamento cirúrgico, comprometendo a segurança assistencial, a integridade dos profissionais envolvidos e, sobretudo, a vida dos pacientes.

Considerando o perfil de atendimento do HRS e a necessidade premente de garantir suporte técnico-operacional contínuo para os atendimentos de urgência e emergência em Ortopedia e demais especialidades cirúrgicas, solicita-se a aquisição de Materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) por meio de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses, em regime de consignação.

Tal medida se faz imprescindível para assegurar a manutenção da capacidade resolutive da unidade, garantir a integralidade da assistência prestada e mitigar riscos clínico-assistenciais decorrentes da eventual

DOS BENEFÍCIOS

As OPMEs são componentes estratégicos na prática médico-hospitalar, sendo determinantes para o êxito de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade e tratamentos que visam à restauração funcional e à reabilitação motora dos pacientes. A crescente tendência de personalização das OPMEs, com foco nas características clínicas e morfofuncionais específicas de cada paciente, tem demonstrado impacto significativo nos desfechos clínicos. Evidências científicas apontam que intervenções realizadas com OPMEs apresentam uma redução de até 32% nas taxas de reoperações e complicações pós-operatórias, além de uma melhora de até 25% na recuperação funcional.

Adicionalmente, o impacto das OPMEs vai além dos resultados físicos. O uso de órteses e próteses modernas está diretamente relacionado à melhoria da autoestima, da qualidade de vida e da adesão ao tratamento. Essa dimensão psicossocial é considerada essencial nos protocolos de reabilitação contemporâneos, alinhando-se às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre cuidados integrados e centrados no paciente.

Do ponto de vista regulatório, a utilização e gestão das OPMEs no Brasil estão sujeitas ao rigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelecido na RDC nº 751/2022, que trata sobre os requisitos de registro de dispositivos médicos. Além disso, a Portaria GM/MS nº 3.410/2022 disciplina o financiamento e a incorporação desses materiais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a necessidade de controle, rastreabilidade e segurança sanitária.

Considerando-se o alto custo agregado desses dispositivos – que pode corresponder entre 25% a 40% do valor total de determinados procedimentos cirúrgicos ortopédicos e neurológicos –, a escolha do modelo de fornecimento por consignação torna-se uma medida estratégica e operacionalmente eficaz. Este modelo possibilita a manutenção de um estoque regulador sob responsabilidade do fornecedor, garantindo

disponibilidade imediata conforme a demanda assistencial, além de reduzir perdas financeiras por obsolescência ou vencimento de materiais.

A consignação permite também o cumprimento rigoroso das exigências de rastreabilidade, controle de validade e documentação exigida por órgãos fiscalizadores, além de otimizar o faturamento hospitalar, uma vez que o item é registrado apenas quando utilizado, garantindo maior precisão na gestão de custos e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na saúde pública e suplementar.

DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir o atendimento dos pacientes que necessitam de cirurgias eletivas, de urgência e emergência, nas especialidades de Ortopedia e resultarão nos seguintes produtos:

| Unidade | Área/Diretoria | Produtos Gerados |
|--|--|---|
| Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits | Diretoria Técnica Direção Administrativa Emergência Centro Cirúrgico Clínica Cirúrgica | Atendimento aos pacientes encaminhados via Central Estadual de Regulação. Atendimento aos pacientes encaminhados via SIATE/SAMU. O uso de próteses e materiais ortopédicos adequados pode acelerar a recuperação dos pacientes e reduzir o tempo de internação, promovendo a reabilitação eficiente. Com uma variedade de OPMEs, é possível oferecer soluções específicas para as necessidades de cada paciente, seja em fraturas complexas, deformidades ou doenças degenerativas. A variedade de opções de OPME possibilita o atendimento de um número maior de pacientes com diferentes tipos de necessidades ortopédicas, atendendo desde casos simples até os mais avançados. Ao adquirir OPMEs em grandes quantidades ou através de contratos de longo prazo, o hospital pode negociar melhores preços, condições de pagamento e até mesmo vantagens exclusivas, o que resulta em uma economia de recursos. |

DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades visando atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, tais como:

- Realizar 250 cirurgias eletivas/mês;
- Realizar 100 cirurgias de urgência e emergência/mês;
- Realizar 450 consultas de Ortopedia;
- Ofertar 585 consultas de Ortopedia/mês;
- Ofertar 325 consultas de Anestesiologia/mês.

Os lotes listados no presente processo são indispensáveis para o seguimento das cirurgias de urgência e emergência. Conforme saldo do item e uso habitual, tem-se a necessidade de aquisição dos materiais para seguimento dos atendimentos e cirurgias nesta região do estado.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição dos itens mencionados a seguir.

É a motivação do ato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta é a continuidade da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), visando atender à demanda constante por cirurgias eletivas e de emergência na especialidade de ortopedia.

3.2 As consultas ortopédicas referem-se majoritariamente a pacientes com potencial indicação cirúrgica eletiva, devendo, portanto, ser consideradas na estimativa de consumo dos materiais.

3.3 Os itens a serem adquiridos são amplamente utilizados por hospitais de referência em trauma e ortopedia, sendo essenciais para a condução adequada dos procedimentos cirúrgicos nessas especialidades.

3.4 O HRS é referência no atendimento de casos de trauma e ortopedia de média e alta complexidade, o que reforça a necessidade de aquisição e fornecimento contínuo de OPME, a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes e manter a regularidade dos serviços prestados.

3.5 Ressalta-se, por fim, que os OPME são insumos imprescindíveis à realização de cirurgias ortopédicas, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e a recuperação dos pacientes.

3.6 Diante da diversidade de fornecedores, inovação tecnológica e necessidade de controle de custos, o pregão eletrônico se apresenta como a melhor opção para a aquisição de OPME vasculares. Ele garante maior transparência, competitividade e segurança técnica, além de atender às exigências legais para compras públicas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, utilizando múltiplas fontes para garantir a representatividade do valor de mercado.

4.2 Foram consultados bancos oficiais como o Painel de Preços, GMS e BPS. No PNCP, a consulta foi limitada pela ausência de padronização técnica e cláusulas de sigilo. No GMS, foram considerados valores de atas homologadas de contratações similares.

4.3 Foram identificadas contratações públicas recentes, incluindo os Pregões Eletrônicos nº 63/2024, 1302/2024, 438/2024, 1059/2024 e 1040/2024, além do histórico contratual do HRS, com atualização dos valores pelo IPCA.

4.4 Também foi realizada consulta ao Painel de Preços e considerada a Tabela SIGTAP, cujos nem todos os valores foram utilizados na formação de preços, dada a defasagem observada em alguns itens.

4.5 A pesquisa direta com fornecedores foi feita em duas etapas, totalizando 103 empresas consultadas, com retorno de 10 propostas válidas. Foram desconsideradas cotações com indícios de distorção, com base no coeficiente de variação.

4.6 Como critério para definição do preço máximo, foi adotada a **MÉDIA SANEADA**, por oferecer maior estabilidade frente a valores extremos e estar alinhada às boas práticas de planejamento e controle.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A pretensão de aquisição foi dividida em 26 (vinte e seis) lotes que foram agrupados por itens, não divisíveis, de acordo com a necessidade de compatibilidade entre eles, caso contrário haverá prejuízo técnico e econômico à Administração e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2 Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade em relação a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais, em face das exigências legais a que está submetida, a aquisição dos itens ficaria prejudicada com o parcelamento, caso houvesse a falta de alguns dos materiais para realização de cirurgias proveniente da divisão em que algum objeto não fosse compatível ou abrangido por nenhuma das empresas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A utilização de OPME em ortopedia tem impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, que inclui produção, transporte, uso e descarte.

6.2 As OPME são frequentemente produzidas a partir de metais (titânio, aço cirúrgico), polímeros plásticos e cerâmicas. A mineração de metais e a produção de polímeros podem gerar desmatamento, contaminação do solo e poluição da água.

6.3 As OPME são frequentemente esterilizadas e embaladas individualmente, gerando grande quantidade de resíduos plásticos.

6.4 Muitos dispositivos são de uso único, aumentando a quantidade de resíduos hospitalares. Para mitigar os impactos ambientais do uso de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) em ortopedia, é necessário adotar estratégias sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida desses materiais.

6.5 Para isso é válido considerar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis na fabricação, o reprocessamento e reutilização de determinados dispositivos, e melhoria na logística para reduzir a pegada de carbono do transporte, e o desenvolvimento de programas de reciclagem e descarte adequado.

6.6 Em atendimento às normas constantes no decreto 10.086/22 as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais

para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.6 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.7 O fornecedor deve oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A aplicação dos critérios de sustentabilidade na escolha e uso de OPME em ortopedia é justificada por sua capacidade de otimizar os investimentos públicos, melhorar os resultados clínicos e minimizar os impactos ambientais. Essa abordagem integrada não só promove a eficiência econômica e a qualidade assistencial, mas também reforça o compromisso com práticas éticas e sustentáveis, contribuindo para um sistema de saúde mais robusto e resiliente.

6.8 A logística reversa é um critério essencial para a sustentabilidade na utilização de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) em ortopedia, pois permite a destinação adequada de resíduos e materiais descartados, promovendo a economia circular e reduzindo impactos ambientais.

6.9 A implementação da logística reversa contribui para o cumprimento de normas ambientais e sanitárias, reduzindo custos com descarte inadequado e fortalecendo a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, distribuidores e unidades de saúde. Além disso, fomenta práticas sustentáveis dentro da cadeia de suprimentos da saúde, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para esta aquisição não cumpriremos o preceituado pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, mesmo que os itens de contratação apresente valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no qual deveriam ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC n.º 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 E também, complementarmente, pelo Decreto n.º 10.086/2022, da seguinte forma:

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

§ 6º Para o disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

7.4 Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 10.086/22 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06, pois a maioria das empresas que geralmente fornecem os itens de OPMR Ortopedia não são empresas que se enquadram como ME/EPP.

7.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores., como ocorreu no Pregão 068/2024. Assim, a Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui (em especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa PARCELADA, de acordo com a solicitação de cada unidade e no endereço indicado abaixo:

Local: Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecóits – HRS

Logradouro: Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca

CEP 85.601-270, Cidade Francisco Beltrão - Pr

Setor de Entrega: Central de Materiais

A/C da Sr. Cristian Henrique Candido da Silva (46) 3199-1700

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

Os Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 23. devem permanecer em consignação no HRS.

Os Lotes: 03, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26.

9.1.1 Os materiais estéreis deverão ser entregues no Centro Cirúrgico da unidade do HRS e os materiais não estéreis deverão ser entregues na Central de Materiais do HRS para a esterilização até às 16 horas do dia anterior à cirurgia.

9.1.2 Deverá ser anexada a planilha com a especificação, quantidade e medida das caixas que estão sendo entregues juntamente com a nota fiscal de remessa dos materiais a qual será em duas vias, sendo uma para a empresa e outra estará na caixa de implantes.

9.1.3 A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados deverá ser feita, no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico

inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital.

9.1.4 Para os materiais fornecidos sob agendamento prévio, deverão ser entregues em até 06 horas após o agendamento pelo setor consignados.

9.1.5 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas para as unidades do Hospital Regional do Sudoeste ocorrerá conforme agendamento do Setor de Controle de Órteses e Próteses, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia. Para os materiais não consignados, o prazo de entrega é de acordo com os horários estabelecidos no agendamento realizado pelo setor de consignado via e-mail ou telefone respeitando o tempo necessário para esterilização.

9.1.6 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda das unidades do HRS.

9.2 O acondicionamento e o transporte dos materiais devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos materiais, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

9.3 As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.4 Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os materiais a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza.

9.4.1 Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

9.4.2 Os materiais não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima

9.5 O transporte de materiais termolábeis deve ser feitos em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados.

9.6 Para o armazenamento e transporte dos materiais devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

9.7 É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

9.8 O descarregamento dos materiais ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

9.8.1 O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.9 Os rótulos externos deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do material, lote, validade, a palavra "Estéril" e o método de esterilização quando aplicável, todas as advertências e precauções a serem adotadas, bem como as condições corretas de armazenagem, conservação e manipulação do produto (art. 47 da RDC ANVISA nº 751/2022).

9.9.1 As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.10 O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e modo de utilização devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.11 As embalagens devem incluir as instruções de uso ou fazer referência à forma de acesso a esses documentos (art. 46 da RDC ANVISA nº 751/2022).

9.12 Os materiais que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital.

9.12.1 Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do material devem seguir a legislação sanitária vigente.

- 9.12.2** O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o material.
- 9.13** Os materiais a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- 9.14** Os materiais deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.
- 9.14.1** As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.
- 9.14.2** O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.
- 9.15** A entrega dos materiais adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues.
- 9.16** No caso dos materiais com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 9.17** No caso de materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 9.18** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 9.18.1** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.
- 9.18.2** A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 9.18.3** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante
- 9.18.4** O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.
- 9.18.5** No ato da entrega de produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.
- 9.19** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 9.20** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.21** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.22** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.23.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.24** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.25 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.26 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.27 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.27.1 Ana Paula Battisti / CPF: 066.147.629-40 / Diretora Administrativa / Telefone: (46) 3199-1700 – Ramal 1755 como **GESTOR**.

9.27.2 Daiane Grade / CPF: 047.901.509-09 / Técnica de Enfermagem / (46) 3199-1700 – Ramal 1899 como **FISCAL**.

9.27.3 Camila Luise Gusen/ CPF:068.326.719-11/ Técnica de Enfermagem / (46) 3199-1700 – Ramal 1899 como **FISCAL SUPLENTE**.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.10.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o lote de maior relevância: 1 a 26.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados e capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: O valor total estimado é de R\$ 6.726.945,89 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e nove centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os requisitos de habilitação são os seguintes:

- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;
- Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

- Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;
- Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tendo em vista a aquisição de OPME se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os OPME somente serão pagos após a entrega devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1 A proposta deverá indicar o prazo de validade dos produtos, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) ano, exceto para materiais que possuam prazo inferior comprovado, caso em que tal informação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal.

17.2 A contagem do prazo de validade será realizada a partir:

- do recebimento provisório pelo Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, quando se tratar de materiais de consumo;
- do recebimento definitivo, quando se tratar de materiais permanentes.

17.3 Para materiais de procedência estrangeira, o prazo de validade deverá estar explicitamente indicado na Carta Proposta.

17.4 A garantia contratual, quando aplicável, deverá ser tratada separadamente, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1 A execução do objeto do presente contrato, referente ao fornecimento contínuo contratado, será acompanhada e fiscalizada mediante a aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no art. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 417 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022,

com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos produtos fornecidos e a regularidade das entregas.

19.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

19.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

19.3.1 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 3% a 20% do valor da Nota Fiscal apresentada.

19.3.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos, devendo a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, manter endereço de e-mail válido que permita comunicação constante do Fiscal e Gestor do contrato.

19.3.3 Constatando irregularidade na execução no contrato, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e gravidade, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

19.3.4 A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento das notificações enviadas pela fiscalização, e no e-mail, apontará a data e hora do recebimento, também sendo considerada válida a confirmação de leitura do e-mail.

19.4 A aplicação de sanções em razão de resultados abaixo do nível mínimo de qualidade aceitável pode ser avaliada pela Administração, levando em consideração a existência ou não de culpa da contratada.

19.5 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, conjuntamente, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade FUNEDAS que dependem da execução do contrato nos exatos termos previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

19.6 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelo Fiscal do contrato são:

| | |
|-------------|---|
| Indicador 1 | Cumprimento dos prazos estipulados para entrega do objeto |
| Indicador 2 | Conformidade técnica do objeto entregue com o Termo de Referência e Edital da Licitação |
| Indicador 3 | Manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato |
| Indicador 4 | Manutenção das formas de contato com o fornecedor durante a execução do Contrato |
| Indicador 5 | Continuidade do fornecimento, sem interrupção injustificada |

19.7 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o Fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação a tabela abaixo:

| Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal | | |
|---|--|--|
| Item | Ocorrências | Pontos |
| 1 | Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (Atraso de 1 a 7 dias corridos, injustificado e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante. | Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência |
| 2 | Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (Atraso de 8 a 30 dias corridos, injustificado e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante. | Perda de 11 (onze) pontos por ocorrência |

| | | |
|---|--|---|
| 3 | Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (acima de 30 dias de atraso injustificados e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante | Perda de 16 (dezesseis) pontos por ocorrência |
| 4 | Não apresentar os documentos obrigatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista (todos válidos, a cada apresentação de Nota Fiscal): - Certidão negativa de débitos de Tributos Federais; - Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Paraná; - Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais (quando sediada em outro estado); - Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais; - Certidão negativa de débitos Trabalhistas; - Certificado de regularidade do FGTS. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 5 | Atendimento intempestivo de chamados para correções de pedidos/entregas considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. (Observação: deve o fiscal da Contratante registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do objeto inicialmente executado, comprovando a falha). | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito validado pelo Contratante o fornecimento previsto em Contrato. | Perda de 20 (vinte) pontos por ocorrência |
| 7 | Entregar bens avariados em decorrência de transporte e/ou manipulação de carga, independentemente de sua futura substituição. | Perda de 3 (três) pontos por ocorrência |
| 8 | Entregar bens em desconformidade técnica (ex: dimensões, material, esterilidade) ao contratado e definido em Termo de Referência, independentemente de sua futura substituição. | Perda de 15 (quinze) pontos por ocorrência |
| 9 | Entrega de bens com validade em desconformidade ao estabelecido em Termo de Referência, independentemente de sua futura substituição. | Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência |

19.8 O somatório dos pontos será convertido em percentual de desconto, conforme tabela abaixo, para aplicação de eventual desconto sobre o valor a ser pago ao contratado, o qual incidirá na Nota Fiscal apresentada.

19.9 Os pontos de cada ocorrência serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

| Pontos no fechamento da fatura | Fechamento do valor total a ser pagopagofaturado |
|--------------------------------|--|
| 96 a 100 pontos | 100% da Nota Fiscal |
| 90 a 95 pontos | 97% da Nota Fiscal |
| 85 a 89 pontos | 94% da Nota Fiscal |
| 80 a 84 pontos | 91% da Nota Fiscal |
| 75 a 79 pontos | 88% da Nota Fiscal |
| 70 a 74 pontos | 85% da Nota Fiscal |
| 69 ou menos pontos | 80% |

19.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do fornecimento do objeto contratado.

19.11 As ações do fiscal e do gestor do Contrato em caso de reincidência de Glosas dos indicadores estabelecidos neste IMR serão executadas conforme planilha abaixo:

| | | | |
|----------|----------|----------|----------|
| 1ª Glosa | 2ª Glosa | 3ª Glosa | 4ª Glosa |
|----------|----------|----------|----------|

| | | | |
|--|--|--|--|
| Monitorar com atenção a execução dos próximos fornecimentos. | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR* | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade / viabilidade de rescisão contratual | Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade / viabilidade de rescisão contratual |
|--|--|--|--|

* Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, Lei Estadual 20.656/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO.

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

20.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 08/07/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

20.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

20.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

20.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

20.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

20.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão;

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43.00 – material OPME

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

23.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

23.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

23.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

23.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

23.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

23.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

23.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

23.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

23.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

23.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

23.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

23.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Franciele do Nascimento Santos Zonta
Enfermeira – DAD/HRS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)

Ana Paula Battisti
Direção Administrativa – DAD/HRS

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Na hipótese de não atendimento aos índices estabelecidos no item 1.4.1.5, as empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.1 Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.2 Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

1.5.3 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente.

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”.**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

| Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecóits – HRS |
|---|
| Logradouro: Rodovia Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca |
| CEP 85.601-270, Cidade Francisco Beltrão - Pr |
| Setor de Entrega: Central de Materiais |
| A/C da Sr. Cristian Henrique Candido da Silva (46) 3199-1700 |
| Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00. |

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n° 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Trata-se de fornecimento contínuo de OPME's (órgãos e próteses e materiais especiais) em ortopedia para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecóits, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 95/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.996.674-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 08/07/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

5.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

5.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

5.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163

Elemento da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.10.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tendo em vista a aquisição de OPME se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os OPME somente serão pagos após a entrega devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 A proposta deverá conter validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 1 (um) ano, exceto para aquele material que tenham comprovadamente prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente. Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)